



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

ATO DE SANÇÃO

Lei Ordinária nº 1.069, de 18 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do Projeto de Lei 11/2025, de iniciativa do Poder Executivo municipal, em sessão ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2025, resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei Ordinária nº 1.069, de 18 de junho de 2025 que “Autoriza o Município de Antônio Olinto a se associar à ATEMA – Associação de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Vale do Iguaçu, com repasse de contribuição anual, e dá outras providências.”

Paço Municipal, 18 de junho de 2025.

FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289
938
Assinado de forma digital por
FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2025.06.18 11:09:21 -03'00'
Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal





24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.069, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Município de Antônio Olinto a se associar à ATEMA – Associação de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Vale do Iguaçu, com repasse de contribuição anual, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar-se à Associação de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Vale do Iguaçu – ATEMA, inscrita no CNPJ nº 21.216.705/0001-10, entidade privada sem fins lucrativos, reconhecida como Instância de Governança Regional (IGR) na política estadual de turismo.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a repassar, a título de contribuição associativa anual, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondentes ao exercício de 2025, podendo ser atualizado conforme deliberação em Assembleia da ATEMA.

§ 1º O valor poderá ser revisado anualmente, conforme reajustes ou deliberações realizadas pela associação.

§ 2º Poderão ser repassados outros valores, a título de contrapartida financeira, para apoio na realização de projetos, eventos ou ações específicas de interesse do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Paço Municipal, 18 de junho de 2025.

FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938

Assinado de forma digital por FABIO
STANISZEWSKI MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2025.06.18 11:10:05 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal



FABIO
STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:
03897289938

Assinado por: FABIO
STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:
03897289938
Data: 23/06/2025
32:38